



**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noémia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
SETOR DE LICITAÇÃO



## TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de VIGIA DE NAZARÉ, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, consoante as autorizações do Sr. JOB XAVIER PALHETA JUNIOR, PREFEITO MUNICIPAL e da Sra. MARIANE DO SOCORRO MORAES PEREIRA, SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, vem abrir o presente processo administrativo para LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER A DEMANDA DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO (SCFV) DO BAIRRO DO SOL NASCENTE NO MUNICÍPIO DE VIGIA DE NAZARÉ-PA.

### DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

As razões fáticas acima apresentadas demonstram claramente a dispensa de licitação. Por consequência inviabiliza a instalação de licitação para locação de imóvel para instalação da sede enunciada anteriormente.

A dispensa de licitação, também por consequência, torna possível a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segunda avaliação prévia, conforme dispõe a Lei 8.666/93, Art. 24, § X:

Art. 24 - É dispensável a licitação:

I - OMISSIS

X - "para a compra ou locação de imóvel destinado ao atendimento das finalidades precípua da administração, cujas necessidades de instalação e localização condicionem a sua escolha, desde que o preço seja compatível com o valor de mercado, segundo avaliação prévia;"

Outro não é o entendimento da doutrina sobre o assunto:

"A Administração pode, discricionariamente, proceder à licitação, para comprar ou locar o imóvel de que necessita. Pode ainda expropriar o imóvel por utilidade pública e nele instalar o serviço. Se, entretanto, a autoridade competente encontrar imóvel destinado ao serviço público, cujas necessidades de instalação e localização lhe condicionem a escolha, pode prescindir da licitação e proceder diretamente à sua compra ou à locação." (J. Cretella Junior, in Das Licitações Públicas, ed. 15ª, Revista Forense, pg. 236.) (Grifo nosso).

### DO OBJETO

Constitui-se como objeto do presente Termo, a locação de um imóvel possui uma área construída A= 247,73 m<sup>2</sup>, em alvenaria, terrea: patio, corredor, 2 (Dois) banheiros, 5 (Cinco) salas, cozinha, quintal, murada localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa, S/Nº, Bairro do Sol Nascente, Vigia de Nazaré - PA, para funcionamento do Serviço de Convivência e fortalecimento de Vínculo (SCFV) do Sol Nascente





**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÃO



### **PRAZO DE EXECUÇÃO E REAJUSTE**

O contrato para locação terá vigência de 04 de janeiro de 2021 até 31 de dezembro de 2021, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente.

Fica estabelecido que o valor do contrato será reajustado anualmente com base no INPC (Índice de preços ao consumidor), acumulado no período de análise do contrato, ou seja, a cada 12 (doze) meses, conforme disposto na Lei nº 8666/93.

### **DO CONTRATADO/PROPRIETÁRIO**

José Otávio Queiroz de Barros, inscrito no CPF nº 257.421.242-87 e RG nº 1530760, residente e domiciliado na Rua de Nazaré, nº 677, Bairro Centro, Cidade de Vigia de Nazaré, Estado do Pará.

### **JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:**

O presente processo administrativo tem por objeto suprir as necessidades do Município de VIGIA DE NAZARÉ, atendendo à demanda da PREFEITURA MUNICIPAL DE VIGIA DE NAZARÉ, com fulcro no art. 24, inciso X, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo. Trata-se de locação de uma imóvel para manter o funcionamento do serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculo (SCFV), localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa s/nº - Bairro Sol Nascente de Vigia de Nazaré - Pa.

### **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:**

Considerando a necessidade de contratação de imóvel residencial.

Considerando também que a Administração Pública, não disponibiliza imóvel próprio para instalação mencionada acima;

Considerando, que o Município de Vigia de Nazaré, carecendo há vários anos de imóveis residenciais e comerciais para locação, não resta muita opção de escolha, pois existem imóveis para serem locados, que não atendem as necessidades;

Considerando que o município não dispõe de recursos para construir uma sede própria para instalação acima descrita;

Considerando que o preço proposto pelo proprietário está compatível com os preços do mercado imobiliário do Município;

Considerando que a escolha recai sobre o imóvel localizado na Travessa Raimundo Alves da Costa, s/n, Bairro Sol Nascente, de propriedade do Sr. JOSÉ OTÁVIO QUEIROZ DE BARROS.

### **JUSTIFICATIVA DE PREÇO**

O valor ajustado com a locadora é de R\$ 1.200,00 (Um Mil e Duzentos Reais) mensais perfazendo o montante de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, sendo compatível com os preços praticados no mercado local considerando a sua localização, seu estado geral de conservação e conforme atesta Laudo de Avaliação expedido pelo Serviço de Engenharia da Prefeitura Municipal (apenso





**Prefeitura Municipal de Vigia de Nazaré**  
Rua Professora Noêmia Belém, s/nº - Centro - CEP: 68.780-000 - CNPJ.: 05.351.606/0001-95  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
SETOR DE LICITAÇÃO



aos autos), os preços a ser ajustado para a locação do imóvel acima, foram estabelecidos de acordo e em conformidade com preços praticados na região, portanto compatíveis com valores praticados no mercado.

Vigia de Nazaré - PA, 04 de janeiro de 2021

Paulo Henrique do N. Pinheiro  
Presidente da CPL  
Portaria 100/2021